

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 1.032

Dispõe sobre criação de escolas rurais e urbana, de cargos de professoras e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

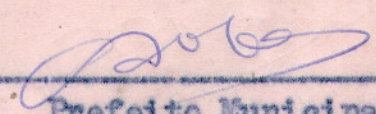
Art. 1º - Ficam criadas neste município, onze (11) escolas rurais e urbana, com denominações e localizações abaixo relacionadas:

<u>Escolas</u>	<u>Localidades</u>
01 - Patrocínio José de Moura	Córrego do Retiro
02 - Leoni Dutra Alvim	Fazenda Douradinho
03 - José Tibúrcio de Faria	Fazenda Barreiro
04 - Leandro Marquez	Fazenda Babilônia
05 - 31 de Março	Fazenda Mongonga
06 - Classes Municipais Anexas	Sede do Município
07 - Francisco Luiz Mamede	BR-365 - Rodovia Federal
08 - Joaquim Anacleto Diniz	Fazenda Sucotriza
09 - Maria Abadia de Jesús	Fazenda Vertente Grande
10 - Edson Arantes	Fazenda Cabeceira da Matinha
11 - Eliziário de Vasconcelos	Fazenda do Café.

Parágrafo Único - As escolas referidas neste artigo, assim como as professoras para elas contratadas, funcionaram, a título precário, desde 01/02/71, ficando ratificados todos seus atos desde aquela data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de julho de 1977.



Prefeito Municipal



Secretário

A Camara
mae arquivo
2006
17/77